



Complemento/Ressarcimento de ICMS ST para empresa varejista e Não varejista - ROT ST



A inteligência, a tecnologia e a expertise humana de que você precisa para encontrar respostas confiáveis.



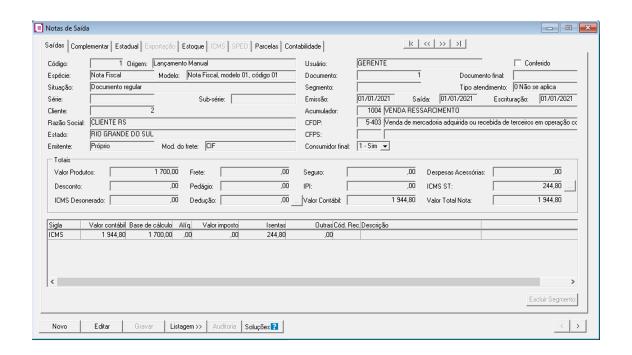




Cálculo do Complemento/Ressarcimento de ICMS ST para empresa varejista que não aderiu ao Regime optativo de Substituição Tributária (ROT ST). Vale para Varejistas e Não Varejistas.

Débitos pelas saídas

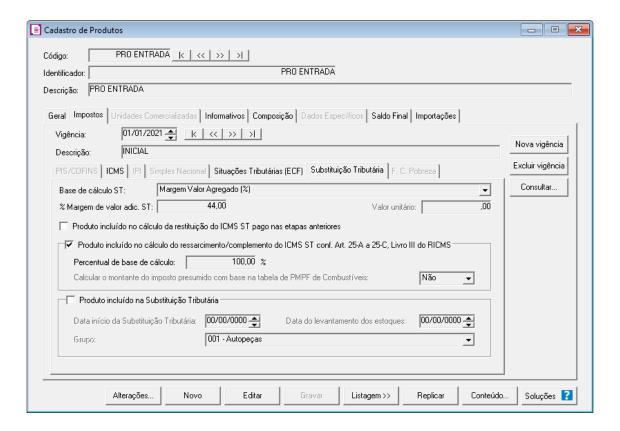
- O sistema deverá localizar os lançamentos de venda a consumidor final do período que não são saídas isentas ou não tributadas. Será considerado:
 - Redução Z Modelo 2D;
 - Notas de saída (modelos que não são de transportes);
 - Cliente possuir a UF de RS e ter inscrição CPF;
 - Campo "Consumidor final" da nota estiver selecionado "Sim" (inibe a consideração de inscrição do cadastro do cliente/pode ser diferente de CPF);
 - Nota de saída modelo 65-NFCe ou 02-Nota Fiscal de Venda a Consumidor
 Final (neste modelo inibe todas as demais considerações);
 - Não serão consideradas notas de saídas com a opção "Não considerar no cálculo do ressarcimento/complemento do ICMS ST conf. Art. 25-A a 25-C" selecionada no acumulador;
 - Não considerar notas de saída com a opção "Devolução" selecionada no acumulador.







 Após encontrar as notas, o sistema deverá encontrar os produtos com a opção "Produto incluído no cálculo do ressarcimento/complemento do ICMS ST conf. Art.
 25-A a 25-C, Livro III do RICMS" marcada, e que possuem o CST diferente de "40" e "41" lançados nas notas;



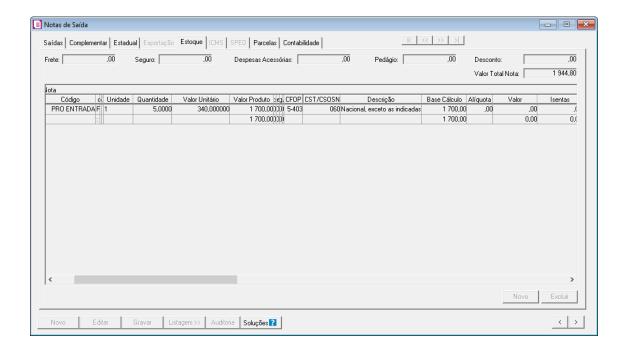
3. Cálculo:

- Caso o valor do campo "Valor" do grupo "ICMS Efetivo" da guia Estoque das Saídas, for maior que 0,00, o sistema deverá usar esse valor como "Débitos pelas saídas" na sub-apuração;
- Caso o item acima n\u00e3o se aplicar o sistema permanece fazendo o c\u00e1culo conforme abaixo:
- Débitos pelas saídas = Base de cálculo * Alíq
- Base de cálculo = (Valor Produto Desconto + Frete + Seguro + Desp. Acess.
 + IPI) * (Percentual de base de cálculo do produto)
- Pegar os valores da linha do produto na guia estoque.





- O valor do percentual de BC deverá ser pego do campo "Percentual de base de cálculo" do cadastro do produto.
- Alíq: A alíquota será a alíquota interna do cadastro do produto.



 O sistema deverá fazer o cálculo acima para todas as notas e todos os produtos que estiverem na condição indicada anteriormente;

DEMONSTRATIVO DA SUB-APURAÇÃO DO COMPLEMENTO/RESSARCIMENTO DO ICMS-ST

DÉBITOS PELAS SAÍDAS

Documento	Data	CFOP Produto	Base de cálculo A	Base de cálculo Alíquota Valor do imposto			
Movimento:	Saída						
1	01/01/202	1 5-403 PRO ENTRADA - PRO ENTRADA	1 700,000000	17,50	297,500000		
Total:			1 700,000000		297,500000		
Total Geral:			1 700,00		297,50		

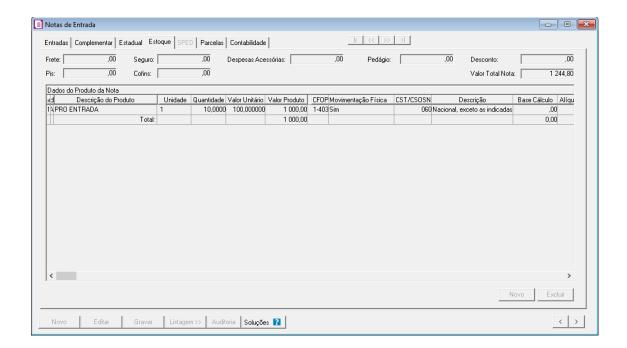
 Quando for Redução Z - Modelo 2D, e a opção de detalhar os cupons fiscais estiver marcada, o sistema deverá considerar que os dados da guia estoque estarão na guia dos cupons fiscais, e que cada cupons fiscal será um documento (Nota).





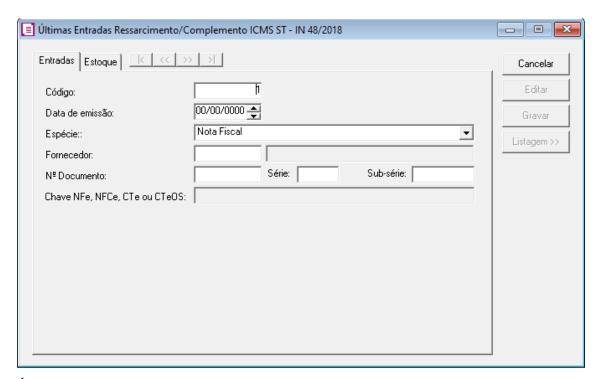
Crédito pelas entradas

 Após realizar o cálculo do débito de determinado produto, o sistema deverá localizar a última entrada desse produto no sistema (última nota de entrada que tenha o determinado produto);



- 2. O sistema deverá comparar a tela de "Últimas Entradas Ressarcimento/Complemento de ICMS ST IN 48/2018" com a tela de "Movimentos/Entradas" e verificar com base na data de emissão qual o movimento mais recente do produto para utilizá-la como última entrada para o cálculo:
 - Se na tela de Últimas entradas a data for mais recente, será utilizada esta;
 - Se estiverem com a mesma data, será considerada a tela de Últimas entradas.
 - A partir de 01/2021, não poderá ser utilizado a tela de "Últimas Entradas Ressarcimento/Complemento ICMS/ST IN 48/2018" para o cálculo do Ressarcimento/Complemento ICMS ST Art. 25-B, conforme orientação de escrituração estabelecida pela IN 96/2020.





Últimas Entradas - Sem informação

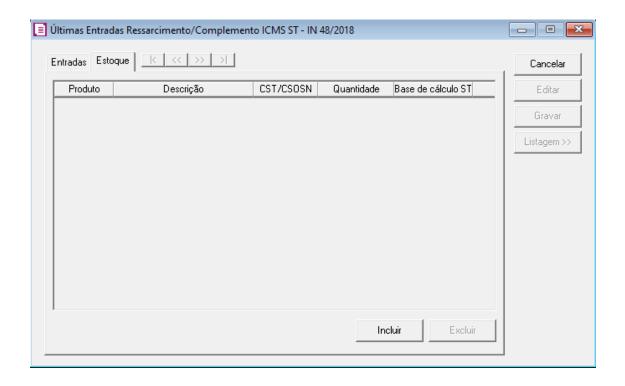
4. No caso de combustíveis que calculam com base na tabela de PMPF de Combustíveis, deverá identificar o valor do PMPF de Combustíveis informado para este produto (combustível) na tela de PMPF de Combustíveis, considerando a data de emissão da última nota de entrada. O valor encontrado na tela de PMPF de Combustíveis será o valor de BC do ICMS ST unitária; (Considerando se encontrou a última entrada na tela de Últimas entradas ou na tela de Movimentos/Entradas);

Obs: No caso dos demais produtos seguir a mesma ordem de cálculo para chegar no valor da BC de ICMS ST unitária, conforme cálculo abaixo.

5. Se encontrou a última nota na tela de "Últimas Entradas Ressarcimento/Complemento de ICMS ST - IN 48/2018", pegar o valor da BC informado no campo "Base de cálculo ST" da guia "Estoque" da janela "Últimas Entradas Ressarcimento/Complemento ICMS ST - IN 48/2018";





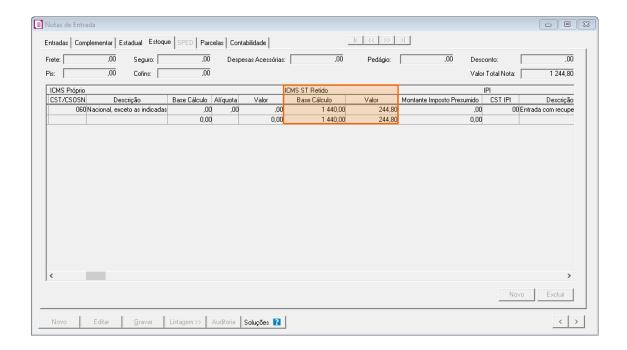


- 6. Se encontrou a última nota na tela de "Movimentos/Entradas" considerar que a "Base de cálculo de ST" da compra será o valor abaixo:
 - Caso o valor da coluna "Montante Imposto Presumido" for maior que "0,00", o sistema deverá fazer o cálculo abaixo para achar o valor do "Crédito pelas entradas";
 - Deverá dividir esse valor pela quantidade de produtos na nota de entrada.
 Com isso teremos o "Montante Imposto Presumido unitário da entrada";
 - Deverá dividir esse valor pela quantidade de produtos na nota de entrada.
 Com isso teremos o "Montante Imposto Presumido unitário da entrada";
 - Após isso teremos o "Crédito pelas entradas";
 - A quantidade sempre deverá considerar a unidade inventariada.
- 7. Caso a regra acima não se aplicar, o sistema deverá encontrar a Base de Cálculo de ST, seguindo a ordem abaixo:
 - 1º Pegar o valor da BC do imposto 9-SUBTRI. Deverá pegar a BC do quadro
 "ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA" da guia estoque. Se valor igual a 0,00, então;
 - 2º Pegar o valor da BC do imposto 31-ST/AT. Deverá pegar a BC do quadro
 "ICMS ST Antecipação Total" da guia estoque. Se valor igual a 0,00, então;





- 3º Deverá pegar a BC do imposto retido (Situação da compra de contribuinte substituído). Deverá pegar a BC do quadro "ICMS ST Retido". Se valor igual a 0,00, então;
- 4º Caso o valor 1, 2 e 3 estiverem em branco, e a nota possui data de emissão igual ou anterior a 30/06/2019, e o produtos possuir um dos CST's ICMS 10, 30, 60 ou 70 (Considerar os dois últimos dígitos) o sistema deverá pegar o "Valor contábil" do produto.



8. Se ainda assim, o valor for igual a 0,00 deverá voltar no último movimento da tela de Últimas entradas e pegar o valor da BC informado no campo "Base de cálculo ST" da guia "Estoque" da janela "Últimas Entradas Ressarcimento/Complemento ICMS ST - IN 48/2018";

Obs: Se não encontrar valor em nenhuma das situações acima, deverá considerar que o valor é 0,00.

9. O valor da BC do ICMS ST da última entrada deverá ser dividido pela quantidade de produtos da última entrada (Considerar sempre a unidade inventariada). Com isso será obtido o valor unitário de BC de ICMS ST da última entrada. Considerar





que na janela "Últimas Entradas Ressarcimento/Complemento ICMS ST - IN 48/2018" a quantidade a ser utilizada para o cálculo é a informada na coluna "Quantidade" da guia "Estoque" da janela;

CRÉDITOS PELAS ENTRADAS

Document	o Data	Produto	Doc. última	Data última	Base de	Quant.	BC ST unitário	Alíq.	Valor ST	Quant.	Valor do imposto
			entrada	entrada	cálculo ST	entrada	última entrada		unitário	saída	
Moviment	o: Saída										
	1 01/01/202	1 PRO ENTRA	V 1	01/01/2021	1 440,000000	10,0000	144,000000	17,50	25,200000	5,0000	126,000000
Total:					1 440,000000						126,000000
Total Gera	ıl:				1 440,00						126,00

- O valor da BC do ICMS ST unitário da última entrada deverá ser multiplicado pela quantidade de saída (Saída para cliente que é consumidor final);
- O valor dessa multiplicação deverá ser multiplicado pela alíquota interna do produto (Alíquota interna do cadastro do produto);
 - Esse valor será o valor de "Créditos pelas entradas".

Devolução

- Quando houver lançamento de entrada (Apenas os modelos que não são de transportes) com acumulador selecionado como "Devolução";
 - Desmarcada a opção "Não considerar no cálculo do ressarcimento/complemento do ICMS ST-Livro III, Art. 25-A a 25-C".
- Após localizar essas notas de entrada, o sistema deverá identificar os produtos configurados para o cálculo e que possuem o CST diferente de "40" e "41" que estão lançados nesses movimentos de entrada;
- 3. Após o sistema encontrar o produto a produto, deverá identificar a nota de venda que esta informada na coluna "Nota" do grupo "Nota devolvida".





- 4. Localizada a nota de venda que originou a Devolução, irá verificar o valor total da quantidade vendida, valor esse informado na coluna "Valor produto":
 - Será encontrado o percentual da venda que esta sendo devolvido, para isso deve pegar o valor da coluna ("Valor produto" da nota de devolução / valor da coluna "Valor produto da nota de venda) * 100;
 - Encontrar o quanto foi calculado para ele de "Débito pela saída".

Esses valores o sistema já tem gravado na apuração do período em que o produto foi vendido, no relatório "DEMONSTRATIVO DA SUB-APURAÇÃO DO COMPLEMENTO/RESSARCIMENTO DO ICMS-ST", isso porque a cada venda no cálculo do tipo "Não Varejista" é gerado um Débito pela saída e um crédito pelas entradas e para "Empresa não optante pelo Regime de Substituição Tributária (ROT ST)" deverá possuir o mesmo comportamento.

- 5. Aplicar sobre o valor de "Débito pela saída" o percentual encontrado anteriormente, o valor encontrado deve ser demonstrado na tela de apuração na linha: 'Estorno de débitos pelas devoluções de vendas', no grupo "Total de créditos".
- 6. Aplicar sobre o valor de "Crédito pelas entradas" o percentual encontrado anteriormente, o valor encontrado deve ser demonstrado na tela de apuração na linha: 'Estorno de créditos pelas devoluções de vendas', no grupo "Total de débitos".

Se o resultado for devedor o valor será setado na linha "Complemento de Substituição Tributária". Se o resultado for credor o valor será setado na linha "Ressarcimento de Substituição Tributária".

Após os valores apurados nas linhas "Complemento de Substituição Tributária" ou "Ressarcimento de Substituição Tributária" deverão ser transferidos para a apuração principal do imposto "9-SUBTRI", conforme comportamento da versão de mercado.





Cálculo do Complemento/Ressarcimento de ICMS ST – Optantes ROT ST

Débito pelas saídas

Após localizar essas notas de venda interna a consumidor final, o sistema deverá identificar os produtos com a opção "Produto incluído no cálculo do ressarcimento/complemento do ICMS ST conf. Art. 25-A a 25-C, Livro III do RICMS" marcada, e que possuem o CST diferente de "40" e "41" (Considerar os dois últimos dígitos) que estão lançados nesses movimentos de saída.

- O sistema deverá pegar produto a produto que tiver a opção "Produto incluído no cálculo do ressarcimento/complemento do ICMS ST conf. Art. 25-A a 25-C, Livro III do RICMS" marcada e que possuem o CST diferente de "40" e "41", e deverá realizar o cálculo abaixo:
 - Débitos pelas saídas = Base de cálculo * Alíq
 - Base de cálculo = (Valor Produto Desconto + Frete + Seguro + Desp. Acess.
 + IPI) * (Percentual de base de cálculo do produto)
 - Pegar os valores da linha do produto na guia estoque.
 - O valor do percentual de BC deverá ser pego do campo "Percentual de base de cálculo" do cadastro do produto.
 - Alíq: A alíquota será a alíquota interna do cadastro do produto.

O sistema deverá fazer o cálculo acima para todas as notas e todos os produtos que estiverem na condição indicada na SAI.

Crédito pelas entradas

O sistema deverá pegar produto a produto que possui a opção "Produto incluído no cálculo do ressarcimento/complemento do ICMS ST conf. Art. 25-A a 25-C, Livro III do RICMS" marcada, e deverá identificar o valor do ICMS Próprio e do ICMS ST da compra.

Considerar que ICMS Próprio e ICMS ST da compra serão os valores abaixo:





1 ICMS Próprio;

- Será encontrado pela Base de Cálculo * Alíquota
- Base de cálculo: Valor da coluna "Base Cálculo" do grupo "ICMS Próprio" da linha do produto na guia estoque;
- Caso o valor 1 estiver zerado ou vazio então será o resultado do cálculo:
 (Valor Produto Desconto + Frete + Seguro + Desp. Acess.) * (Percentual de base de cálculo do produto);
- O valor do percentual de BC deverá ser pego do campo "Percentual de base de cálculo" do cadastro do produto.
- Alíquota:
- Será a alíquota da coluna "Alíquota" do grupo "ICMS Próprio" na linha do produto na guia estoque da nota.
- Caso o valor 1 estiver zerado ou vazio deverá pegar a alíquota do cadastro do produto.
- Caso no produto não possuir alíquota então deverá pegar a alíquota do imposto 1-ICMS.

Obs.: Com relação a alíquota, caso o sistema for buscar de uma tabela de alíquotas de ICMS, deverá considerar que UF de origem é a UF do fornecedor e UF destino é a UF da empresa.

2 O **ICMS ST** será encontrado da seguinte forma:

- Será o valor da coluna "Valor" do grupo "ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA" da linha do produto na guia estoque da nota. (Imposto 9-SUBTRI);
- Caso o valor anterior estiver zerado ou em branco, deverá pegar o valor da coluna "Valor" do grupo "ICMS ST Antecipação Total". (Imposto 31-ST/AT);
- Caso os valores estiverem zerados ou em branco, o sistema deverá pegar o valor da coluna "Valor" do grupo "ICMS ST Retido". (Caso do remetente indireto, onde a compra já foi realizada de um contribuinte substituído)

Estorno de Créditos – Varejistas





Será gerado quando venda a cliente com cadastro CNPJ que *não* seja consumidor final. O cálculo leva em consideração a Base de Cálculo Unitária do ICMS Substituição Tributária da última aquisição do produto anterior a data de venda. Para encontrar a BC unitária, deve pegar o valor total da BC na coluna ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA, na guia ESTOQUE do lançamento e dividir pela quantidade adquirida. Considerar que esses lançamentos são os abaixo:

- Nota de Saída (Apenas os modelos que não são de transportes conforme indicado no tópico Geral) em que o cliente da nota possua inscrição diferente de "CPF" e que no campo "Consumidor final" da nota estiver selecionado "Não".
- 2 Nota de Saída em que o cliente não é da UF de "RS". Nesse caso, independente de ser consumidor final ou não o sistema irá considerar que essa nota vai entrar para a situação do estorno.
- Nota de Saída (Apenas os modelos que não são de transportes conforme indicado no tópico Geral) em que o cliente da nota possua inscrição de "CPF", ou que no campo "Consumidor final" da nota estiver selecionado "Sim", porem que o CST do ICMS informado na guia estoque para os produtos marcado "Produto incluído no cálculo do ressarcimento/complemento do ICMS ST conf. Art. 25-A a 25-C, Livro III do RICMS" for com os dois últimos dígitos igual a "40" ou "41".
- Após o sistema deverá localizar nessas notas de saída que não são para consumidor final ou são isentas e não tributádas, os produtos marcados a opção "Produto incluído no cálculo do ressarcimento/complemento do ICMS ST conf. Art. 25-A a 25-C, Livro III do RICMS".
- O sistema então deverá identificar a quantidade de produtos que está sendo vendida para clientes que não são consumidor final. (Considerar sempre a unidade inventariada do sistema).





- Após o sistema deverá localizar a última entrada desse produto no sistema e deverá identificar a BC do ICMS ST unitária do produto. Considerar que a BC do ICMS ST unitária será o valor abaixo:
 - Pegar o valor da BC do imposto 9-SUBTRI. Deverá pegar a BC do quadro
 "ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA" da guia estoque. Se valor igual a 0,00, então;
 - Pegar o valor da BC do imposto 31-ST/AT. Deverá pegar a BC do quadro
 "ICMS ST Antecipação Total" da guia estoque. Se valor igual a 0,00, então;
 - Deverá pegar a BC do imposto retido (Situação da compra de contribuinte substituído). Deverá pegar a BC do quadro "ICMS ST Retido".
 - Se não encontrar valor em nenhuma das situações acima, deverá considerar que o valor é 0,00.
- O valor da BC do ICMS ST da última entrada deverá ser dividido pela quantidade de produtos da última entrada (Considerar sempre a unidade inventariada). Com isso será obtido o valor unitário de BC de ICMS ST da última entrada.
- O valor da BC do ICMS ST unitário da última entrada deverá ser multiplicado pela quantidade de saída (Saída para cliente que não é consumidor final). O valor dessa multiplicação deverá ser multiplicado pela alíquota interna do produto.
 - Esse valor será o valor de "Estorno de créditos Varejistas".

LEVANTAMENTO DE ESTOQUE

As empresas **Varejistas** podem apurar crédito sobre o levantamento de estoque da empresa. Logo, caso se enquadre como **'Não varejista'**, desconsidere este passo. Para **Varejistas**, proceda:

1 – Acesse o menu MOVIMENTOS, submenu ESTOQUE, submenu LEVANTAMENTO DE ESTOQUE, opção ESTOQUE DAS EMPRESAS VAREJISTAS – INSTRUÇÃO NORMATIVA 48/2018;





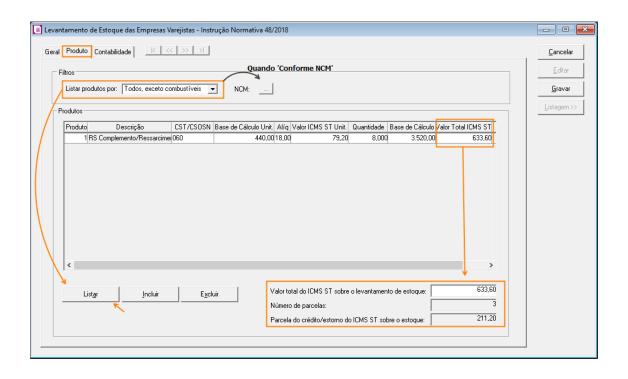
Este menu será apresentado apenas quando selecionar o ramo da atividade *VAREJISTA* nos parâmetros.

2 – Na guia GERAL, preencha a Data do levantamento dos estoques, a Finalidade do levantamento de estoque como 'Aproveitamento de crédito', Competência para lançamento do crédito/estorno (período que será gerado o crédito na apuração);

✓ O 'Estorno de crédito – ROT ST' incide sobre os produtos 'Combustíveis' das empresas que não aderiram ao ROT, clique aqui para mais informações do lançamento.

Poderá informar até dois meses depois da data de levantamento para o lançamento do crédito.

3 – No campo **Tipo de saldo**, informe **'Saldo do movimento'** para buscar os valores para o crédito da guia Estoque dos lançamentos fiscais ou **'Saldo do produto'** para buscar os saldos finais preenchidos no cadastro do produto e no campo **Quantidade de parcelas para o crédito/estorno**, informe a quantidade de parcelas que será dividido o valor do crédito para dedução na apuração;







4 – Na guia PRODUTO, quadro FILTROS, selecione se deseja Listar produtos por:

→ Todos, exceto combustíveis: listando todos os produtos configurado para complemento/ressarcimento que em seu cadastrado não está como tipo 'Combustíveis'; ou;

Combustíveis: listando apenas produtos com tipo 'Combustíveis'; ou;

Conforme NCM: no campo ao lado deve clicar no botão '[...] NCM' e preencher os NCM's que deseja listar os produtos para o cálculo.

5 – Definido o filtro, no quadro PRODUTOS, deve clicar no botão **[Listar]** para apresentar os produtos e preencher os valores para cálculo do ICMS ST no levantamento de estoque e clique no botão **Gravar**.

Será apresentado o total do crédito no campo Valor total do ICMS ST sobre o levantamento de estoque e conforme as parcelas definidas na guia Geral, será calculado a Parcela do crédito/estorno do ICMS ST sobre o estoque que será deduzida em cada apuração conforme o número de parcelas.

Obs: O valor da 'Base de cálculo', sistema busca as informações da guia Estoque da última entrada lançada do produto antes do levantamento e divide o valor da 'Base de cálculo' do ICMS SUBST. TRIBUT / Retido pela quantidade adquirida. Desta forma, encontra a BC Unitária do ICMS na data do levantamento pela BC unitária do ICMS SUBS. TRIB. da última entrada.

Exemplo: Aquisição em 10/01/2021 de 10 unidades do Produto 1 com incidência do cálculo do						
BC do ICMS Subst. Tributária	4.400,00.					
BC Unitária do ICMS Subst. Tributária	4.400,00 / 10					
BC Unitária do ICMS Subst. Tributária	440					

Levantamento do estoque em 31/01/2020 – Produto 1 = 8 unidades;				
Base de Cálculo no levantamento = BC Unitária do ICMS Subst. Tributária (Ultima aquisição anterior à				
01/02/2019) * Unidades em estoque na data do levantamento do Produto B				
Base de Cálculo no levantamento	440,00 * 8			
Base de Cálculo no levantamento	3.520,00			





Para encontrar o valor ICMS ST sobre o levantamento do estoque, para posteriormente gerar o crédito proporcional ao número de parcelas, é aplicado a alíquota do ICMS sobre a 'Base de Cálculo' do levantamento:

Exemplo: Alíquota ICMS = 18,00%					
Valor total do ICMS ST sobre levantamento (Crédito)	3.520,00 * 18%				
Valor total do ICMS ST sobre levantamento (Crédito)	633,60.				

